

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 174

São Paulo

sábado, 14 de setembro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.784, DE 13 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, o Parágrafo Único, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.352.855.000,00 (Hum bilhão, trezentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 585.329.367,00 (Quinhentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

II — Cr\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

III — Cr\$ 767.055.633,00 (Setecentos e sessenta e sete milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1991. LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli.

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz.

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1991.

TABELA 1		SUPLEME	NIACAO		LORES EM CHUZEIROS
17 17. 0 1		ICA E DA DEFESA AO SUPERIOR SEC			
	MATERIAL DE OUTROS SERV	CONSUMO ICOS E ENCARGOS			207.000,0 207.000,0
			SUB-TOTAL		414.000,0
			TOTAL		414.000,0
ATIVIDADI Fibcaliza	ACAO DE PESOS	CORRENT S E MEDIDAS		CAPITAL	TOTA
9.09. 375.	.2.192	414.000.0	0		414.000.0
0 T A I	s	414.000.0			414.000,0
17.03	PROCURADORIA	GERAL DO ESTA	DO		
3.1.2.0	MATERIAL DE	CONSUMO			5.710.000.0
3.1.9.2	DESPESAS DE	COS E ENCARGOS EXERCICIOS ANT	ERIORES		335.022.000,0 400.000,0
			SUB-TOTAL	· •-	341.132.000,0
			T O T A L		341,132,000,0
ATIVIDADI		CORRENT		CAPITAL	TOTAL
2.64.014	.2.238	TA NO ESTADO 29.810.000.0 COS DE TRANSPOR	0 15		29.810.000.0
2.04.014	.2.681	2.015.000.0 TENCAO DA PGE	0		2.015.000.0
2.04.021	.2.243	309.307.000.0	a		309.387.000.0
0 7 4 1		341.132.000,0			341.132.000.0
17.06	INSTITUTO DE	TERRAS			
3.1.2.0	MATERIAL DE	CONSUMO			172.920.000,0
3.1.3.2	DUTROS SERVI	COS E ENCARGOS EXERCICIOS ANT	ERIORES		83B.319.000,00
3.1.7.2	DESPESHS DE				70.000.00
			SUB-TOTAL		1.011.309.000.00
			7 0 T A L		1.011.109.000,00
ATIVIDAD	ES	CORRENT	E	CAPITAL	TOTAL
					
				VAI	LORES EM CRUZEIROS
2.84.814	AO DOS SERVIC .7.681 AO DE PROPRIO	05 DE TRANSPORT 51.047.000,00	E)		51.049.000.00
2.44.614	.2.602 MENTO DE DADO	7.190.000.00	,"		7.100.000,00
2.04.014	.2.684	542.000.00	,		542.000.00
	REGULARIZADAG -2-151	384.152.000.00	•		384.152.000.00
ACOES DE	ASSENTAMENTO	568.466.000.0	•		568,466,000,00

THEELA 2 -	SUPLEMENTACA0	VALORES EM CRUZEIRO		
17	SEC.DA JUSTICA E DA DEF	FESA DA CIDADANIA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
17.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
	TOTAL	414.000.00		
,	3A. QUOTA	414.000,00		
	ADMINISTRACAO DIRETA			
17.03	PROCURADORIA GERAL DO	ESTADO		
	TOTAL	341.132.000.00		
	AA. QUOTA	231.825.000,00 109.307.000,00		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
17.06				
	TOTAL	1.011.309.000,00		
	ATOUR . AE	1.011.309.000,00		

DECRETO Nº 33.785, DE 13 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para repasse ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 94.649.272,00 (Noventa e quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 14.088.901,00 (Quatorze milhões, oitenta e oito mil, novecentos e um cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 80.560.371,00 (Oitenta milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e setenta e um cruzeiros), nos termos do artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, mediante a suplementação de Cr\$ 94.649.272,00 (Noventa e quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional--Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli, Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga; Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1991

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZETROS 17 SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA 17.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS SUB-1016. ... VA.649.272.00

ATIVIDADES CORKET EASTER VA.649.277.00

TOTALS VA.649.277.00

TOTALS VA.649.277.00

VA.649.277.00

VA.649.277.00

		NA SOCIAL CRIMIN.DE SP	- THESE	
3.1.1.1	PESSOAL CIV	/IL		74.721.575.4
	OBRIGACOES			5.059.355.6
3.1.9.1	SENTENCAS .	JUDICIARIAS		9.100.300.6
	INATIVOS			4.988.901.0
3.2.8.0	CONTRIB.P/F	ORM.PATRIM.SERV.PUBLICO)-PASEP	779.441.6
		50E-1014	L	94.649.272.0
		T O T A	L	94.649.272.0
ATIVIDAD		CORRENTI	CAPITAL	TOTA
		94.649.272,00		94.649.272.0
0 T A I		94.649.272.00		94.649.272,0
TABELA 2		SUPLEMENTACAO		GPES EM CRUZEIRGS
	17.5	TOTAL	. CRIMIN.DE SP -IMES 94.649.272.0	-
,		SA. QUOTA	32.400.000,0 62.249.272,0	
TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO	VALO	RES EM CRUZEIROS
GOVERNO I	DO ESTADO DE	SUPLEMENTACAO SAO PAULO VO DA DESPESA POR SUB-P	ORCAMENTO PR	OGRAMA DO ESTADO
TABELA 3	DO ESTADO DE DISCRIMINATI	SAO PAULO	ORCAMENTO PR ROGRAMA A NIVEL DE E	OGRAMA DO ESTADO LEMENTO
GOVERNO I	DO ESTADO DE DISCRIMINATI ORGAO 17	SAO PAULO VO DA DESPESA POR SUB-P .55 - INST.MEDICINA SO	ORCAMENTO PR ROGRAMA A NIVEL DE E CIAL CRIMIN.DE SP -I	OGRAMA DO ESTADO LEMENTO
GOVERNO I	DO ESTADO DE DISCRIMINATI ORGAO 17	SAO PAULO VO DA DESPESA POR SUB-P .55 - INST. MEDICINA SO A ESPECIF	ORCAMENTO PR ROGRAMA A NIVEL DE E CIAL CRIMIN.DE SP -I	OGRAMA DO ESTADO LEMENTO
CATEGO	DO ESTADO DE DISCRIMINATI ORGAO 17 RIA ECONOMIC T A L	SAO PAULO VO DA DESPESA POR SUB-P .55 - INST. MEDICINA SO A	ORCAMENTO PR ROGRAMA A NIVEL DE E CLAL CRIMIN.DE SPI ILACAO	OGRAMA DO ESTADO LEMENTO
CATEGO	DO ESTADO DE DISCRIMINATI ORGAO 17 RIA ECONOMIC T A L	SAO PAULO VO DA DESPESA POR SUB-P .55 - INST. MEDICINA SO A	ORCAMENTO PR ROGRAMA A NIVEL DE E CLAL CRIMIN.DE SPI ILACAO	OGRAMA DO ESTADO LEMENTO
CATEGO	ORGAO 17 RIA ECONOMIC T A L	SAO PAULO VO DA DESPESA POR SUB-P .55 - INST.MEDICINA SO A	ORCAMENTO PR ROGRAMA A NIVEL DE E CLAL CRIMIN.DE SPI ILACAO	OGRAMA DO ESTADO LEMENTO
CATEGO	ORGAO 17 RIA ECONOMIC T A L	SAO PAULO VO DA DESPESA POR SUB-P .55 - INST.MEDICINA SO A	ORCAMENTO PR ROGRAMA A NIVEL DE E CLAL CRIMIN.DE SPI ILACAO	OGRAMA DO ESTADO LEMENTO
CATEGO	ON ESTADO DE DISCRIMINATI ORGAO 17 RIA ECONOMIC T A L 3.1.1.1 .721.575,00 3.1.1.9 3.1.1.9	SAO PAULO VO DA DESPESA POR SUB-P .55 - INST. MEDICINA SO A	ORCAMENTO PR ROGRAMA A NIVEL DE E CIAL CRIMIN.DE SP -I ICACAO	OGRAMA DO ESTADO LEMENTO
CATEGO	ON ESTADO DE DISCRIMINATI ORGAO 17 RIA ECONOMIC T A L 3.1.1.1 .721.575,00 3.1.1.9 3.1.1.9	SAO PAULO VO DA DESPESA POR SUB-P .55 - INST. MEDICINA SO A	ORCAMENTO PR ROGRAMA A NIVEL DE E CIAL CRIMIN.DE SP -I ICACAO	OGRAMA DO ESTADO LEMENTO
CATEGO	DO ESTADO DE DISCRININATI ORGAO 17 RIA ECONOMIC T A L 3.1.1.1 .721.575.00 3.1.1.2 .059.305.00 3.1.9.1 .100.000,00 3.2.5.1	SAO PAULO OO DESPESA POR SUB-P .55 - INST. MEDICINA SO A	ORCAMENTO PR ROGRAMA A NIVEL DE E CIAL CRIMIN.DE SP -I ICACAO	OGRAMA DO ESTADO LEMENTO
CATEGOI	DO ESTADO DE DISCRIMINATI ORGAO 17 RIA ECONOMIC T A L 3.1.1.1 .721.575,00 3.1.1.3 .009.305.00 3.1.9.1 .100.000,00 3.2.5.1 .988.901.00	SAO PAULO SAO PAULO SAO PESPESA POR SUB-P SESSAL CIVIL 74,721,575,00 OBRIGACOES PATRONAIS S.050,355,00 ENI CHAS JUDICIARIA INATIVO INATIVOS 9000.00	ORCAMENTO PR ROGRAMA A NIVEL DE E CIAL CRIMIN.DE SP -I ILACAC R O G R A M A S	OGRAMA DO ESTADO LEMENTO MESC
CATEGOI	DO ESTADO DE DISCRININATI ORGAO 17 RIA ECONOMIC T A L 3.1.1.1 .721.575.00 3.1.1.2 .059.305.00 3.1.9.1 .100.000,00 3.2.5.1	SAO PAULO SAO PAULO SAO PESPESA POR SUB-P SESSAL CIVIL 74,721,575,00 OBRIGACOES PATRONAIS S.050,355,00 ENI CHAS JUDICIARIA INATIVO INATIVOS 9000.00	ORCAMENTO PR ROGRAMA A NIVEL DE E CIAL CRIMIN.DE SP -I ILACAC R O G R A M A S	OGRAMA DO ESTADO LEMENTO HESC

DECRETO Nº 33.786, DE 13 DE SETEMBRO DE 1991

94.649.272,00

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para subscrição de ações à DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992; de 27 de dezembro de 1990;

T A I S 94.649.272.00

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.000.000.000,00 (Oito bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Agenda do Governador

Dia 16 de setembro — Segunda-feira

12h30 Almoço com a bancada paulista do PMDB na Câmara dos Deputados. Ala Residencial - Palácio dos Bandeirantes. 15h Sr. Klaus H. Behrens

Deputado Fábio Feldman. 16h 16h30 Dr. Thelmo de Almeida Cruz.

Audiências com prefeitos. 17h

Seção I

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias Secretaria do Governo 3 Planeiamento e Gestão 5 Justiça e Defesa da Cidadania . 5 Trabalho e Promoção Social . . 8 Segurança Pública 8 Fazenda 9 Agricultura e Abastecimento 13 Educação 13 Saúde 18 Infra-Estrutura Viária 21 Administração e Modernização do Serviço Público 22 Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico. 22 Esportes e Turismo 22 Habitação 22

Meio Ambiente	
Procuradoria Geral do Estado .	22
Universidade de São Paulo Universidade	22
Estadual de Campinas	23
Universidade Estadual Paulista .	25
Ministério Público	26
Tribunal de Contas	27
Editais	34
Concursos	37
Assembléia Legislativa	63
Diário dos Municípios	77
Partidos Políticos	00
Ministérios e Órgãos Federais	80